

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
2.639.506/25-0

29

05 08 25



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

"MODESTO PARTICIPAÇÕES S/A"

NIRE: 3530059226-3 CNPJ: 46.371.285/0001-78

Data: 12 de maio de 2025

Horário: às 09 horas

Local: Rua Argentina, nº 258, Sala 02, Bairro Jardim Lavínia, CEP: 13736-250, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo.

Convocação e Quórum: Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, portanto fica dispensada a publicação de edital de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º. da Lei 6.404/76.

Mesa: Assumiu a presidência, por aclamação de todos os presentes, a Sra. **PATRÍCIA ANDRADE SANTOS MARTINELI**, brasileira, nascida em 15/02/1976, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de Identidade RG sob nº 21.660.365-1 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 247.838.688-75, residente e domiciliada à Rua Senador José Ermírio de Moraes, nº 776, Bairro Jardim Lavínia, CEP 13738-300, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, tendo convidado a mim, **ROGÉRIA ANDRADE DOS SANTOS SALVADOR**, brasileira, nascida em 22/06/1969, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob nº 13.367.079-X SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 082.837.248-94, residente e domiciliada à Rua Saldanha Marinho, nº 350, Bairro Jardim Santa Cecília, CEP 13733-000, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, como secretária.

JUL 2022

05 08 25

Ordem do dia:

- Ordem do dia:
- A) Rerratificação dos dados dos imóveis pertencentes à Companhia;
 - B) Critérios e Condições que serão respeitadas em possível venda de bens imóveis da Companhia, e
 - C) Consolidação do Estatuto Social
 - D) Outros assuntos de interesse geral.

Deliberações:

- (I) Os imóveis rurais de propriedade da Companhia, que foram devidamente incorporados em 31 de maio de 2022, em função da realização de Capital, cujas Matrículas em Cartório da Comarca de Ivolândia, Estado do Goiás, eram referenciadas pelos números 98, 298, 595, 625, 853, 854, 999 e 1312 passaram a ser reconhecidas no mesmo Cartório da mesma Comarca, pela novas matrículas de numeração 3122, 3123 e 3124, descritas no Anexo I. Vale ressaltar que não houveram alterações nos valores declarados na referida incorporação ao capital da Companhia.
- (II) Da mesma forma, o imóvel rural de propriedade da Companhia que foi também incorporado em 31 de maio de 2022, em função da realização de Capital, cuja Matrícula em Cartório da Comarca de Bom Jardim do Goiás, Estado de Goiás, era referenciada pelo número 2745 e passou a ser reconhecida no mesmo Cartório da mesma Comarca, pela matrícula de numeração 9122, descrita no Anexo I. Da mesma forma, este imóvel não sofreu qualquer alteração com relação ao valor declarado na referida incorporação ao capital da Companhia.
- (III) Todos os acionistas Aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, as rerratificações dos dados dos imóveis rurais de propriedade da Companhia.
- (IV) A Diretora Presidente, a Sra. **PATRÍCIA ANDRADE SANTOS MARTINELLI**, brasileira, nascida em 15/02/1976, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora

JOSIMAR

05 de 25

da cédula de Identidade RG sob nº 21.660.365-1 SSP/SP e inscrita no CRF sob nº 247.838.688-75, residente e domiciliada à Rua Senador José Ermírio de Moraes, nº 776, Bairro Jardim Lavínia, CEP 13738-300, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, bem como o Diretor Vice-Presidente o Sr. **JOSIMAR ANDRADE DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 21/11/1964, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 12.998.402-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 059.040.988-39, residente e domiciliado à Rua dos Alecrins, nº 22, Bairro Jardim Morro Azul, CEP 13738-055, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, propuseram que, caso a companhia venha a negociar a venda de bens imóveis de sua propriedade, deverá respeitar a seguinte condição:

(IV.a) Com relação ao imóvel **Matriculado sob o número 9122**, Livro nº 2-RG, ficha 01, perante o Cartório de Registro de Imóveis do Município de Bom Jardim de Goiás, Comarca de Aragarças, Estado de Goiás, reconhecida como Fazenda "Novo Horizonte" - o preço mínimo a ser considerado será correspondente a 2.500 (Duas mil e quinhentas) sacas de SOJA por alqueire, conforme cotação oficial e preços praticados na região do imóvel, calculado à época do recebimento da referida negociação de venda. E o prazo máximo para recebimento fica estabelecido em 60(sessenta) meses.

(IV.b) Com relação aos imóveis **Matriculados sob os números 3122, 3123 e 3124**, Livro nº 2, Registro Geral, ficha, perante o Cartório de Registro de Imóveis do Município de Ivolândia, Comarca de São Luis de Montes Belos, Estado do Goiás, reconhecida como Fazenda "Olhos d'Água" - o preço mínimo a ser considerado será o correspondente a 1.000 (Mil) sacas de SOJA por alqueire, conforme cotação oficial e preços praticados na região do imóvel, calculado à época do recebimento da referida negociação de venda. Da mesma forma, o prazo máximo para recebimento fica estipulado em 60(sessenta) meses.

JULIOS

05 de 25

- (V) Todos os acionistas Concordaram e Aprovaram as propostas da Diretoria com relação aos valores mínimos por alqueire e prazo de recebimento no caso de negociação de venda dos imóveis de propriedade da Companhia, caso venha a ocorrer futuramente.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a deliberar, encerraram a assembleia geral extraordinária, lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada, sendo autorizada a publicação na forma de extrato, com omissão dos nomes e assinaturas dos acionistas presentes, bem como dos Anexos à presente Ata.

Certifico que esta cópia confere com o original lavrado no Livro de Atas competente, que vai assinada por mim, secretária, e pelo presidente da mesa.

Mococa-SP, 12 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRÍCIA ANDRADE SANTOS MARTINELI
Data: 26/05/2025 13:49:22-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

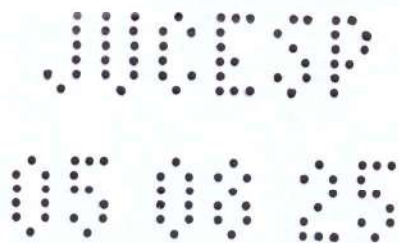
Patrícia Andrade Santos Martineli
PRESIDENTE DA MESA

Documento assinado digitalmente
gov.br ROGERIA ANDRADE DOS SANTOS SALVADOR
Data: 27/05/2025 13:42:32-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rogéria Andrade dos Santos Salvador
SECRETÁRIA

LUCAS HENRIQUE Assinado de forma digital por
MOISES:1683198 LUCAS HENRIQUE
7869 **MOISES:16831987869**
Dados: 2025.05.23 17:27:09
-03'00'

Dr. LUCAS HENRIQUE MOISÉS
Advogado - OAB/SP 269647



"MODESTO PARTICIPAÇÕES S/A"
NIRE: 3530059226-3 CNPJ: 46.371.285/0001-78

ANEXO I

RERRATIFICAÇÃO DOS DADOS DOS BENS IMÓVEIS
PERTENCENTES À COMPANHIA

IMÓVEL No. 01 – MATRÍCULA 9.122

DESCRIÇÃO: UM IMÓVEL RURAL, anteriormente matriculado sob nº 2.745, denominada "Fazenda Novo Horizonte",

VERTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
ARB-M-0137	-52°00'39,768"	-16°08'30,658"	411,202	ARB-M-0138	169°09'	31,46	CNS: 02.513-0 Mat. 2045 HELIO VIEIRA DA COSTA
ARB-M-0138	-52°00'39,569"	-16°08'31,663"	413,109	ARB-M-0139	165°46'	919,22	CNS: 02.513-0 Mat. 2045 HELIO VIEIRA DA COSTA
ARB-M-0139	-52°00'31,970"	-16°09'00,649"	385,721	ARB-M-0140	253°06'	27,73	CNS: 02.513-0 Mat. 2045 HELIO VIEIRA DA COSTA
ARB-M-0140	-52°00'32,863"	-16°09'00,911"	385,633	ARB-M-0141	178°49'	183,78	CNS: 02.513-0 Mat. 2045 HELIO VIEIRA DA COSTA
ARB-M-0141	-52°00'32,736"	-16°09'06,888"	388,765	ARB-M-0142	108°06'	2,38	CNS: 02.513-0 Mat. 2045 HELIO VIEIRA DA COSTA
ARB-M-0142	-52°00'32,660"	-16°09'06,912"	388,942	ARB-M-0143	177°16'	478,56	CNS: 02.513-0 Mat. 2045 HELIO VIEIRA DA COSTA
ARB-M-0143	-52°00'31,894"	-16°09'22,462"	393,287	ARB-M-0144	149°06'	12,79	CNS: 02.513-0 Mat. 2045 HELIO VIEIRA DA COSTA
ARB-M-0144	-52°00'31,673"	-16°09'22,819"	393,092	ARB-M-0145	130°57'	280,54	CNS: 02.513-0 Mat. 2045 HELIO VIEIRA DA COSTA
ARB-M-0145	-52°00'24,542"	-16°09'28,801"	382,045	ARB-M-0146	166°49'	83,41	CNS: 02.513-0 Mat. 2045 HELIO VIEIRA DA COSTA
ARB-M-0146	-52°00'23,902"	-16°09'31,443"	385,115	ARB-M-0147	166°04'	486,44	CNS: 02.513-0 Mat. 4.299 ANTONIO GOMES FURTADO

MUSEU

05 08 25

ARB-M-0147	-52°00'19,962"	-16°09'46,802"	394,276	ARB-M-8051	257°23'	852,15	CNS: 02.513-0 Mat. 8.411, 8.412 e 8.413 ANTONIO GOMES FURTADO
ARB-M-8051	-52°00'47,953"	-16°09'52,854"	396,075	ARB-M-8052	212°57'	11,69	CNS: 02.513-0 Mat. 8.411, 8.412 e 8.413 ANTONIO GOMES FURTADO
ARB-M-8052	-52°00'48,167"	-16°09'53,173"	395,973	ARB-M-8053	166°24'	1477,98	CNS: 02.513-0 Mat. 8.411, 8.412 e 8.413 ANTONIO GOMES FURTADO
ARB-M-8053	-52°00'36,479"	-16°10'39,906"	385,117	EA7-M-0365	166°11'	629,73	CNS: 02.513-0 Mat. 2.666 NAURO PEREIRA VALVERDE
EA7-M-0365	-52°00'31,419"	-16°10'59,799"	345,948	EA7-P-0072	257°56'	66,37	CNS: 02.513-0 Mat. 2.666 NAURO PEREIRA VALVERDE
EA7-P-0072	-52°00'33,604"	-16°11'00,250"	346,11	EA7-P-0073	172°55'	35,9	CNS: 02.513-0 Mat. CÔRREGO DANTAS pela margem esquerda a montante
EA7-P-0073	-52°00'33,455"	-16°11'01,409"	348,696	EA7-P-0074	136°12'	15,58	CNS: 02.513-0 Mat. CÔRREGO DANTAS pela margem esquerda a montante
EA7-P-0074	-52°00'33,092"	-16°11'01,775"	347,566	EA7-P-0075	284°50'	58,7	CNS: 02.513-0 Mat. CÔRREGO DANTAS pela margem esquerda a montante
EA7-P-0075	-52°00'35,002"	-16°11'01,286"	346,996	EA7-P-0076	148°18'	30,53	CNS: 02.513-0 Mat. CÔRREGO DANTAS pela margem esquerda a montante
EA7-P-0076	-52°00'34,462"	-16°11'02,131"	346,835	EA7-P-0077	164°39'	31,33	CNS: 02.513-0 Mat. CÔRREGO DANTAS pela margem esquerda a montante

JUCESP

05 de 25

EA7-P-0077	-52°00'34,183"	-16°11'03,114"	344,554	EA7-P-0078	243°11'	77,08	CNS: 02.513-0 Mat. CÓRREGO DANTAS pela margem esquerda a montante
EA7-P-0078	-52°00'36,499"	-16°11'04,245"	346,706	EA7-P-0079	266°08'	113,94	CNS: 02.513-0 Mat. CÓRREGO DANTAS pela margem esquerda a montante
EA7-P-0079	-52°00'40,326"	-16°11'04,494"	344,641	EA7-P-0080	318°36'	43,48	CNS: 02.513-0 Mat. CÓRREGO DANTAS pela margem esquerda a montante
EA7-P-0080	-52°00'41,294"	-16°11'03,433"	351,502	EA7-P-0081	179°22'	32,34	CNS: 02.513-0 Mat. CÓRREGO DANTAS pela margem esquerda a montante
EA7-P-0081	-52°00'41,282"	-16°11'04,485"	346,478	EA7-P-0082	226°02'	41,85	CNS: 02.513-0 Mat. CÓRREGO DANTAS pela margem esquerda a montante
EA7-P-0082	-52°00'42,296"	-16°11'05,430"	346,5	EA7-P-0083	274°47'	37,14	CNS: 02.513-0 Mat. CÓRREGO DANTAS pela margem esquerda a montante
EA7-P-0083	-52°00'43,542"	-16°11'05,329"	349,805	EA7-P-0084	315°29'	67,76	CNS: 02.513-0 Mat. CÓRREGO DANTAS pela margem esquerda a montante
EA7-P-0084	-52°00'45,141"	-16°11'03,757"	346,348	EA7-P-0085	246°36'	40,42	CNS: 02.513-0 Mat. CÓRREGO DANTAS pela margem esquerda a montante
EA7-P-0085	-52°00'46,390"	-16°11'04,279"	347,375	EA7-P-0086	273°23'	94,54	CNS: 02.513-0 Mat. CÓRREGO DANTAS pela margem esquerda a montante

ANEXO

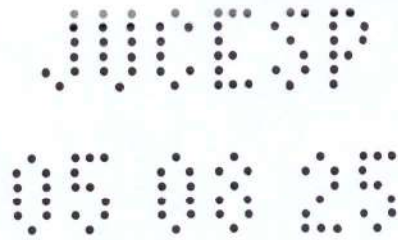
05 09 25

EA7-P-0086	-52°00'49,567"	-16°11'04,097"	346,566	EA7-P-0087	203°57'	27,65	CNS: 02.513-0 Mat. CÔRREGO DANTAS pela margem esquerda a montante
EA7-P-0087	-52°00'49,945"	-16°11'04,919"	348,979	EA7-P-0088	233°34'	95,28	CNS: 02.513-0 Mat. CÔRREGO DANTAS pela margem esquerda a montante
EA7-P-0088	-52°00'52,526"	-16°11'06,759"	348,428	EA7-P-0089	194°42'	33,34	CNS: 02.513-0 Mat. CÔRREGO DANTAS pela margem esquerda a montante
EA7-P-0089	-52°00'52,811"	-16°11'07,808"	347,896	EA7-P-0090	140°42'	27,77	CNS: 02.513-0 Mat. 02.513-0 CÔRREGO DANTAS
EA7-P-0090	-52°00'52,219"	-16°11'08,507"	348,511	EA7-P-0091	245°45'	59,91	CNS: 02.513-0 Mat. CÔRREGO DANTAS pela margem esquerda a montante
EA7-P-0091	-52°00'54,058"	-16°11'09,307"	350,259	EA7-P-0092	283°14'	66,44	CNS: 02.513-0 Mat. CÔRREGO DANTAS pela margem esquerda a montante
EA7-P-0092	-52°00'56,235"	-16°11'08,812"	348,993	EA7-P-0093	345°04'	51,7	CNS: 02.513-0 Mat. CÔRREGO DANTAS pela margem esquerda a montante
EA7-P-0093	-52°00'56,683"	-16°11'07,187"	347,147	EA7-P-0094	216°53'	81,49	CNS: 02.513-0 Mat. CÔRREGO DANTAS pela margem esquerda a montante
EA7-P-0094	-52°00'58,330"	-16°11'09,307"	349,084	EA7-P-0095	270°42'	114,05	CNS: 02.513-0 Mat. CÔRREGO DANTAS pela margem esquerda a montante

JUCESP

05 09 25

EA7-P-0095	-52°01'02,169"	-16°11'09,261"	350,279	EA7-P-0096	341°52'	97,68	CNS: 02.513-0 Mat. Córrego DANTAS pela margem esquerda a montante
EA7-P-0096	-52°01'03,192"	-16°11'06,241"	350,961	EA7-P-0097	235°56'	85,02	CNS: 02.513-0 Mat. Córrego DANTAS pela margem esquerda a montante
EA7-P-0097	-52°01'05,563"	-16°11'07,790"	350,145	EA7-P-0098	234°13'	45	CNS: 02.513-0 Mat. Córrego DANTAS pela margem esquerda a montante
EA7-P-0098	-52°01'06,792"	-16°11'08,646"	349,155	EA7-P-0099	322°46'	60,99	CNS: 02.513-0 Mat. Córrego DANTAS pela margem esquerda a montante
EA7-P-0099	-52°01'08,034"	-16°11'07,066"	352,989	EA7-P-0100	15°58'	87,55	CNS: 02.513-0 Mat. Córrego DANTAS pela margem esquerda a montante
EA7-P-0100	-52°01'07,223"	-16°11'04,328"	352,639	EA7-P-0101	252°36'	64,59	CNS: 02.513-0 Mat. Córrego DANTAS pela margem esquerda a montante
EA7-P-0101	-52°01'09,298"	-16°11'04,956"	351,434	EA7-P-0102	239°56'	74,86	CNS: 02.513-0 Mat. Córrego DANTAS pela margem esquerda a montante
EA7-P-0102	-52°01'11,479"	-16°11'06,176"	351,476	EA7-P-0103	276°48'	51,85	CNS: 02.513-0 Mat. Córrego DANTAS pela margem esquerda a montante
EA7-P-0103	-52°01'13,212"	-16°11'05,976"	352,795	EA7-P-0104	00°36'	121,31	CNS: 02.513-0 Mat. Córrego DANTAS pela margem esquerda a montante

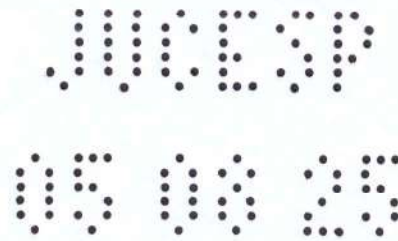


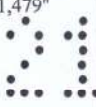
EA7-P-0104	-52°01'13,169"	-16°11'02,030"	351,795	EA7-P-0105	339°04'	58,88	CNS: 02.513-0 Mat. CÔRREGO DANTAS pela margem esquerda a montante
EA7-P-0105	-52°01'13,877"	-16°11'00,241"	352,908	EA7-P-0106	344°26'	70,75	CNS: 02.513-0 Mat. CÔRREGO DANTAS pela margem esquerda a montante
EA7-P-0106	-52°01'14,516"	-16°10'58,024"	352,974	EA7-P-0107	291°58'	75,27	CNS: 02.513-0 Mat. CÔRREGO DANTAS pela margem esquerda a montante
EA7-P-0107	-52°01'16,866"	-16°10'57,108"	351,612	EA7-P-0108	269°01'	46,68	CNS: 02.513-0 Mat. CÔRREGO DANTAS pela margem esquerda a montante
EA7-P-0108	-52°01'18,437"	-16°10'57,134"	353,097	EA7-P-0109	255°37'	27,6	CNS: 02.513-0 Mat. CÔRREGO DANTAS pela margem esquerda a montante
EA7-P-0109	-52°01'19,337"	-16°10'57,357"	353,538	EA7-P-0110	306°56'	85,05	CNS: 02.513-0 Mat. CÔRREGO DANTAS pela margem esquerda a montante
EA7-P-0110	-52°01'21,625"	-16°10'55,694"	353,927	EA7-P-0111	315°19'	40,68	CNS: 02.513-0 Mat. CÔRREGO DANTAS pela margem esquerda a montante
EA7-P-0111	-52°01'22,588"	-16°10'54,753"	354,089	EA7-P-0112	332°04'	161,35	CNS: 02.513-0 Mat. CÔRREGO DANTAS pela margem esquerda a montante
EA7-P-0112	-52°01'25,131"	-16°10'50,115"	353,774	EA7-P-0113	316°10'	81,6	CNS: 02.513-0 Mat. CÔRREGO DANTAS pela margem esquerda a montante

JUCEP

05 08 25

EA7-P-0113	-52°01'27,033"	-16°10'48,200"	354,189	EA7-P-0114	337°02'	84,6	CNS: 02.513-0 Mat. CÓRREGO DANTAS pela margem esquerda a montante
EA7-P-0114	-52°01'28,144"	-16°10'45,666"	356,435	EA7-P-0115	312°48'	70,66	CNS: 02.513-0 Mat. CÓRREGO DANTAS pela margem esquerda a montante
EA7-P-0115	-52°01'29,889"	-16°10'44,104"	355,035	EA7-P-0116	323°25'	79,23	CNS: 02.513-0 Mat. CÓRREGO DANTAS pela margem esquerda a montante
EA7-P-0116	-52°01'31,478"	-16°10'42,034"	357,424	EA7-P-0117	339°19'	86,55	CNS: 02.513-0 Mat. CÓRREGO DANTAS pela margem esquerda a montante
EA7-P-0117	-52°01'32,507"	-16°10'39,400"	356,38	EA7-P-0118	226°25'	38,18	CNS: 02.513-0 Mat. CÓRREGO DANTAS pela margem esquerda a montante
EA7-P-0118	-52°01'33,438"	-16°10'40,256"	356,468	EA7-P-0119	312°27'	147,33	CNS: 02.513-0 Mat. CÓRREGO DANTAS pela margem esquerda a montante
EA7-P-0119	-52°01'37,097"	-16°10'37,021"	355,583	EA7-P-0120	300°35'	82,16	CNS: 02.513-0 Mat. CÓRREGO DANTAS pela margem esquerda a montante
EA7-P-0120	-52°01'39,478"	-16°10'35,661"	356,261	EA7-P-0121	331°41'	75,98	CNS: 02.513-0 Mat. CÓRREGO DANTAS pela margem esquerda a montante
EA7-P-0121	-52°01'40,691"	-16°10'33,485"	356,327	EA7-P-0122	352°07'	62,25	CNS: 02.513-0 Mat. CÓRREGO DANTAS pela margem esquerda a montante



EA7-P-0122	-52°01'40,978"	-16°10'31,479" 	358,286	EA7-P-0123	242°28'	63,05	CNS: 02.513-0 Mat. CÔRREGO DANTAS pela margem esquerda a montante
EA7-P-0123	-52°01'42,860"	-16°10'32,427"	357,04	EA7-P-0124	323°26'	29,28	CNS: 02.513-0 Mat. CÔRREGO DANTAS pela margem esquerda a montante
EA7-P-0124	-52°01'43,447"	-16°10'31,662"	357,389	EA7-M-0366	309°59'	55,68	CNS: 02.513-0 Mat. CÔRREGO DANTAS pela margem esquerda a montante
EA7-M-0366	-52°01'44,883"	-16°10'30,498"	357,701	EA7-M-0367	233°59'	314,94	CNS: 02.513-0 Mat. 3339 TONIMAR ANDRADE DOS SANTOS
EA7-M-0367	-52°01'53,459"	-16°10'36,521"	373,916	EA7-M-0368	242°48'	96,82	CNS: 02.513-0 Mat. 3339 TONIMAR ANDRADE DOS SANTOS
EA7-M-0368	-52°01'56,358"	-16°10'37,960"	380,328	EA7-M-0369	247°33'	363,13	CNS: 02.513-0 Mat. 3339 TONIMAR ANDRADE DOS SANTOS
EA7-M-0369	-52°02'07,656"	-16°10'42,469"	391,375	EA7-M-0370	336°59'	800,17	CNS: 02.513-0 Mat. 1872 MARIO MARQUEZ COSTA
EA7-M-0370	-52°02'18,183"	-16°10'18,510"	385,898	EA7-M-0371	05°21'	846,87	CNS: 02.513-0 Mat. 2433 ALCINO DE ALMEIDA GARCIA
EA7-M-0371	-52°02'15,517"	-16°09'51,082"	387,408	EA7-M-0372	05°14'	530,1	CNS: 02.513-0 Mat. 2469 IDEVALDO VILELA MORAES
EA7-M-0372	-52°02'13,885"	-16°09'33,910"	384,292	EA7-M-0373	68°16'	193,96	CNS: 02.513-0 Mat. 2469 IDEVALDO VILELA MORAES
EA7-M-0373	-52°02'07,820"	-16°09'31,575"	371,001	EA7-M-0374	79°01'	30,99	CNS: 02.513-0 Mat. 2469 IDEVALDO VILELA MORAES
EA7-M-0374	-52°02'06,796"	-16°09'31,383"	369,125	EA7-M-0375	78°20'	61,58	CNS: 02.513-0 Mat. 2469 IDEVALDO VILELA MORAES

IDEVALDO

05 08 25

EA7-M-0375	-52°02'04,766"	-16°09'30,978"	369,659	EA7-M-0376	17°15'	1211,76	CNS: 02.513-0 Mat. 2469 IDEVALDO VILELA MORAES
EA7-M-0376	-52°01'52,669"	-16°08'53,333"	374,666	EA7-M-0377	35°19'	24,98	CNS: 02.513-0 Mat. 2469 IDEVALDO VILELA MORAES
EA7-M-0377	-52°01'52,183"	-16°08'52,670"	374,422	ARB-M-0132	353°59'	578,55	CNS: 02.513-0 Mat. 2469 IDEVALDO VILELA MORAES
ARB-M-0132	-52°01'54,219"	-16°08'33,953"	411,251	ARB-M-0133	107°52'	845,07	CNS: 02.513-0 Mat. 4.511 ZENIA LUCIANA CERNOV DE OLIVEIRA
ARB-M-0133	-52°01'27,149"	-16°08'42,388"	382,708	ARB-M-0134	134°00'	50,44	CNS: 02.513-0 Mat. 4.511 ZENIA LUCIANA CERNOV DE OLIVEIRA
ARB-M-0134	-52°01'25,928"	-16°08'43,528"	381,806	ARB-M-0135	71°35'	65,51	CNS: 02.513-0 Mat. 4.511 ZENIA LUCIANA CERNOV DE OLIVEIRA
ARB-M-0135	-52°01'23,836"	-16°08'42,855"	380,906	ARB-M-0136	59°23'	414,4	CNS: 02.513-0 Mat. 4.511 ZENIA LUCIANA CERNOV DE OLIVEIRA
ARB-M-0136	-52°01'11,833"	-16°08'35,990"	407,294	ARB-M-0137	80°14'	966,73	CNS: 02.513-0 Mat. 4.511 ZENIA LUCIANA CERNOV DE OLIVEIRA

IMÓVEL No. 02 – MATRÍCULA 3.122

DESCRIÇÃO: UM IMÓVEL RURAL, anteriormente matriculado sob nºs 98, 298, 595, 625, 853, 854, 999 e 1.312, descrita como Uma Gleba de terras, localizada na Fazenda Rica, Lugar Denominado "Fazenda Olhos D'Água", parte 1, neste município de Ivolândia, Estado de Goiás, perímetro (m): 35.507,32 m com a área de 3.547,4029, hectares, equivalente à 732 (setecentos e trinta e dois) alqueires, 74 (setenta e sete) litros, 459 (quatrocentos e cinquenta e nove metros quadrados), GEORREFERENCIADA, dentro dos seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÃO DA PARCELA						
VÉRTICE			SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude(m)	Código	Azimute	Dist. (m)
FAHP-P-B3255	-50°50T45,480"	-16°37T32,502"	468,258	FAHP-P-B3256	110°48T	40,33

Confrontações: RIO CLARO, pela margem esquerda a montante

FAHP-P-B3256 | -50°50T44,208" | -16°37T32,968" | 468,52 | FAHP-P-B3257 | 114°50T | 106,34 |

Confrontações: RIO CLARO, pela margem esquerda a montante

FAHP-P-B3257 | -50°50T40,952" | -16°37T34,421" | 466,649 | FAHP-P-B3258 | 149°04T | 77,45 |

Confrontações: RIO CLARO, pela margem esquerda a montante

FAHP-P-B3258 | -50°50T39,609" | -16°37T36,582" | 466,735 | FAHP-P-B3259 | 219°42T | 111,77 |

Confrontações: RIO CLARO, pela margem esquerda a montante

FAHP-P-B3259 | -50°50T42,018" | -16°37T39,379" | 467,273 | FAHP-P-B3260 | 189°02T | 320,25 |

Confrontações: RIO CLARO, pela margem esquerda a montante

FAHP-P-B3260 | -50°50T43,715" | -16°37T49,667" | 467,164 | FAHP-P-B3261 | 188°17T | 162,45 |

Confrontações: RIO CLARO, pela margem esquerda a montante

FAHP-P-B3261 | -50°50T44,506" | -16°37T54,896" | 469,02 | FAHP-P-B3262 | 210°30T | 65,55 |

Confrontações: RIO CLARO, pela margem esquerda a montante

FAHP-P-B3262 | -50°50T45,629" | -16°37T56,733" | 466,253 | FAHP-P-B3263 | 231°03T | 72,63 |

Confrontações: RIO CLARO, pela margem esquerda a montante

FAHP-P-B3263 | -50°50T47,535" | -16°37T58,218" | 464,296 | FAHP-P-B3264 | 262°06T | 115,5 |

Confrontações: RIO CLARO, pela margem esquerda a montante

FAHP-P-B3264 | -50°50T51,395" | -16°37T58,734" | 465,436 | FAHP-P-B3265 | 277°40T | 104,26 |

Confrontações: RIO CLARO, pela margem esquerda a montante

FAHP-P-B3265 | -50°50T54,881" | -16°37T58,281" | 468,988 | FAHP-P-B3266 | 237°23T | 33,04 |

Confrontações: RIO CLARO, pela margem esquerda a montante

FAHP-P-B3266 | -50°50T55,820" | -16°37T58,860" | 459,739 | FAHP-P-B3267 | 188°34T | 56,09 |

Confrontações: RIO CLARO, pela margem esquerda a montante

FAHP-P-B3267 | -50°50T56,102" | -16°38T00,664" | 470,413 | FAHP-P-B3268 | 147°02T | 162,81 |

Confrontações: RIO CLARO, pela margem esquerda a montante

FAHP-P-B3268 | -50°50T53,114" | -16°38T05,108" | 474,624 | FAHP-P-B3269 | 133°11T | 127,07 |

Confrontações: RIO CLARO, pela margem esquerda a montante

FAHP-P-B3269 | -50°50T49,988" | -16°38T07,937" | 471,264 | FAHP-M-5007 | 43°57T | 0,04 |

Confrontações: RIO CLARO, pela margem esquerda a montante

FAHP-M-5007 | -50°50T49,987" | -16°38T07,936" | 470,138 | FAHP-M-5004 | 204°29T | 297,05 |

Confrontações: CNS: 02.899-3 | Mat. 2.080 | FAZENDA RICA

FAHP-M-5004 | -50°50T54,142" | -16°38T16,729" | 506,455 | FAHP-M-5005 | 268°29T | 583,06 |

JACARÉ

05 09 25

21

|Confrontações: CNS: 02.899-3 | Mat. 1.310 | FAZENDA JACARÉ

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|FAHP-M-5005 | -50°51T13,808"| -16°38T17,228"| 474,362| FAHP-M-5006| 275°37T| 17,9|

|Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|FAHP-M-5006 | -50°51T14,409"| -16°38T17,171"| 472,141|FAHP-P-B3270| 178°03T| 5,26|

|Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|FAHP-P-B3270| -50°51T14,403"| -16°38T17,342"| 475,313|FAHP-P-B3271| 218°34T| 45,02|

|Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|FAHP-P-B3271| -50°51T15,350"| -16°38T18,487"| 472,849|FAHP-P-B3272| 197°29T| 60,63|

|Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|FAHP-P-B3272| -50°51T15,965"| -16°38T20,368"| 472,247|FAHP-P-B3273| 196°46T| 116,43|

|Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|FAHP-P-B3273| -50°51T17,099"| -16°38T23,994"| 475,067|FAHP-P-B3274| 180°55T| 51,75|

|Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|FAHP-P-B3274| -50°51T17,127"| -16°38T25,677"| 477,178|FAHP-P-B3275| 136°32T| 17,15|

|Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|FAHP-P-B3275| -50°51T16,729"| -16°38T26,082"| 476,941|FAHP-P-B3276| 160°57T| 24,62|

|Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|FAHP-P-B3276| -50°51T16,458"| -16°38T26,839"| 475,323|FAHP-P-B3277| 241°14T| 14,57|

|Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|FAHP-P-B3277| -50°51T16,889"| -16°38T27,067"| 475,784|FAHP-P-B3278| 184°26T| 34,38|

|Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|FAHP-P-B3278| -50°51T16,979"| -16°38T28,182"| 475,369|FAHP-P-B3279| 173°29T| 66,62|

|Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|FAHP-P-B3279| -50°51T16,724"| -16°38T30,335"| 477,416|FAHP-P-B3280| 169°35T| 39,35|

|Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|FAHP-P-B3280| -50°51T16,484"| -16°38T31,594"| 477,332|FAHP-P-B3281| 181°07T| 55,78|

JUCOS

05 06 25

Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante					
+	-----+				
FAHP-P-B3281	-50°51T16,521"	-16°38T13,408"	478,336	FAHP-P-B3282 145°34T	20,76
Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante					
+	-----+				
FAHP-P-B3282	-50°51T16,125"	-16°38T33,965"	476,769	FAHP-P-B3283 199°18T	19,45
Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante					
+	-----+				
FAHP-P-B3283	-50°51T16,342"	-16°38T34,562"	477,54	FAHP-P-B3284 166°07T	43,86
Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante					
+	-----+				
FAHP-P-B3284	-50°51T15,987"	-16°38T35,947"	478,968	FAHP-P-B3285 192°13T	88,45
Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante					
+	-----+				
FAHP-P-B3285	-50°51T16,619"	-16°38T38,759"	477,535	FAHP-P-B3286 213°14T	35,03
Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante					
+	-----+				
FAHP-P-B3286	-50°51T17,267"	-16°38T39,712"	477,882	FAHP-P-B3287 199°36T	139,74
Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante					
+	-----+				
FAHP-P-B3287	-50°51T18,849"	-16°38T43,994"	479,886	FAHP-P-B3288 193°13T	50,91
Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante					
+	-----+				
FAHP-P-B3288	-50°51T19,242"	-16°38T45,606"	480,283	FAHP-P-B3289 191°21T	306,16
Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante					
+	-----+				
FAHP-P-B3289	-50°51T21,276"	-16°38T55,370"	484,021	FAHP-P-B3290 186°27T	71,47
Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante					
+	-----+				
FAHP-P-B3290	-50°51T21,547"	-16°38T57,680"	484,938	FAHP-P-B3291 211°10T	90,11
Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante					
+	-----+				
FAHP-P-B3291	-50°51T23,121"	-16°39T00,188"	485,573	FAHP-P-B3292 232°01T	140,8
Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante					
+	-----+				
FAHP-P-B3292	-50°51T26,866"	-16°39T03,006"	487,84	FAHP-P-B3293 183°16T	220,88
Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante					
+	-----+				
FAHP-P-B3293	-50°51T27,292"	-16°39T10,179"	490,526	FAHP-P-B3294 199°17T	240,86
Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante					
+	-----+				
FAHP-P-B3294	-50°51T29,976"	-16°39T17,574"	491,508	FAHP-P-B3295 196°44T	308,89
Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante					

JACARE

05 00 25

21

FAHP-P-B3295	-50°51T32,977"	-16°39T27,196"	494,829	FAHP-P-B3296	163°20T	199,06
Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante						
FAHP-P-B3296	-50°51T31,051"	-16°39T33,399"	495,052	FAHP-P-B3297	145°04T	253,37
Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante						
FAHP-P-B3297	-50°51T26,157"	-16°39T40,157"	496,307	FAHP-P-B3298	173°39T	79,22
Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante						
FAHP-P-B3298	-50°51T25,862"	-16°39T42,718"	496,855	FAHP-P-B3299	177°03T	81,45
Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante						
FAHP-P-B3299	-50°51T25,721"	-16°39T45,364"	497,43	FAHP-P-B3300	170°40T	222,26
Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante						
FAHP-P-B3300	-50°51T24,505"	-16°39T52,498"	500,663	FAHP-P-B3301	156°28T	397,04
Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante						
FAHP-P-B3301	-50°51T19,158"	-16°40T04,340"	502,352	FAHP-P-B3302	197°52T	219,89
Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante						
FAHP-P-B3302	-50°51T21,436"	-16°40T11,147"	504,659	FAHP-P-B3303	199°40T	74,54
Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante						
FAHP-P-B3303	-50°51T22,283"	-16°40T13,430"	507,47	FAHP-P-B3304	199°45T	166,43
Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante						
FAHP-P-B3304	-50°51T24,181"	-16°40T18,525"	507,408	FAHP-P-B3305	206°30T	241,61
Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante						
FAHP-P-B3305	-50°51T27,820"	-16°40T25,558"	508,717	FAHP-P-B3306	197°14T	152,39
Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante						
FAHP-P-B3306	-50°51T29,345"	-16°40T30,292"	509,354	FAHP-P-B3307	201°44T	76,82
Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante						
FAHP-P-B3307	-50°51T30,305"	-16°40T32,613"	509,921	FAHP-P-B3308	221°49T	213,59
Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante						

JUL 29

05 08 25

21

FAHP-P-B3308	-50°51T35,112"	-16°40T37,790"	511,85	FAHP-P-B3309	221°09T	140,17
Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante						
FAHP-P-B3309	-50°51T38,225"	-16°40T41,223"	512,005	FAHP-P-B3310	267°05T	69,58
Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante						
FAHP-P-B3310	-50°51T40,570"	-16°40T41,338"	514,323	FAHP-P-B3311	242°42T	81,29
Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante						
FAHP-P-B3311	-50°51T43,008"	-16°40T42,550"	515,593	FAHP-P-B3312	232°36T	287,85
Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante						
FAHP-P-B3312	-50°51T50,726"	-16°40T48,236"	520,817	FAHP-P-B3313	201°31T	44,02
Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante						
FAHP-P-B3313	-50°51T51,271"	-16°40T49,568"	520,817	FAHP-P-B3314	218°06T	49,27
Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante						
FAHP-P-B3314	-50°51T52,297"	-16°40T50,829"	522,282	FAHP-P-B3315	194°33T	113,39
Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante						
FAHP-P-B3315	-50°51T53,259"	-16°40T54,399"	524,401	FAHP-P-B3316	183°02T	199,34
Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante						
FAHP-P-B3316	-50°51T53,616"	-16°41T00,874"	529,237	FAHP-P-B3317	201°48T	360,46
Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante						
FAHP-P-B3317	-50°51T58,135"	-16°41T11,760"	537,277	FAHP-P-B3318	172°51T	174,78
Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante						
FAHP-P-B3318	-50°51T57,402"	-16°41T17,401"	534,032	FAHP-P-B3319	179°21T	26,32
Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante						
FAHP-P-B3319	-50°51T57,392"	-16°41T18,257"	535,701	FAHP-P-B3320	204°25T	118,56
Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante						
FAHP-P-B3320	-50°51T59,047"	-16°41T21,768"	539,408	FAHP-M-B5003	208°23T	80,34
Confrontações: CORREGO JACARE pela margem esquerda a montante						
FAHP-M-B5003	-50°52T00,336"	-16°41T24,067"	539,832	FAHP-M-B5002	153°10T	1462,49

JUL 59

05 09 25

21

|Confrontações: CNS: 02.899-3 | Mat. 1.160 | FAZENDA 3 ANTAS

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|FAHP-M-B5002| -50°51T38,062"| -16°42T06,519"| 604,889|FAHP-M-B5001| 258°09T| 479,39|

|Confrontações: CNS: 02.899-3 | Mat. 1.723 | FAZENDA SÃO DOMINGOS - ENCANADO

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|FAHP-M-B5001| -50°51T53,898"| -16°42T09,717"| 611,958| AIH-M-2310| 268°30T| 548,49|

|Confrontações: CNS: 02.899-3 | Mat. 1.723 | FAZENDA SÃO DOMINGOS - ENCANADO

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|AIH-M-2310 | -50°52T12,404"| -16°42T10,180"| 603,33| AIH-M-2311| 294°44T| 257,02|

|Confrontações: CNS: 02.899-3 | Mat. 2.140 | FAZENDA SAO DOMINGOS

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|AIH-M-2311 | -50°52T20,282"| -16°42T06,680"| 602,4| AIH-M-2312| 222°46T| 602,43|

|Confrontações: CNS: 02.899-3 | Mat. 2.140 | FAZENDA SAO DOMINGOS

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|AIH-M-2312 | -50°52T34,092"| -16°42T21,062"| 603,58| AIH-M-2313| 220°20T| 203,75|

|Confrontações: CNS: 02.899-3 | Mat. 2.140 | FAZENDA SAO DOMINGOS

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|AIH-M-2313 | -50°52T38,543"| -16°42T26,114"| 614,45|AYHD-M-00575| 237°31T| 1263,39|

|Confrontações: CNS: 02.899-3 | Mat. 2.140 | FAZENDA SAO DOMINGOS

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|AYHD-M-00575| -50°53T14,519"| -16°42T48,177"| 609,81|AYHD-M-00718| 238°58T| 389,61|

|Confrontações: CNS: 02.899-3 | Mat. 1.746 | FAZENDA SAO DOMINGOS

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|AYHD-M-00718| -50°53T25,789"| -16°42T54,707"| 597,42|AYHD-M-00551| 238°59T| 401,24|

|Confrontações: CNS: 02.899-3 | Mat. 1.008 | FAZENDA CRISTAL

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|AYHD-M-00551| -50°53T37,396"| -16°43T01,432"| 620,6|AYHD-M-00552| 216°07T| 186,95|

|Confrontações: CNS: 02.899-3 | Mat. 1.008 | FAZENDA CRISTAL

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|AYHD-M-00552| -50°53T41,116"| -16°43T06,344"| 626,47|AYHD-M-00553| 228°04T| 579,82|

|Confrontações: CNS: 02.899-3 | Mat. 1.009 | FAZENDA SANTA INÊS

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|AYHD-M-00553| -50°53T55,676"| -16°43T18,947"| 637,3|AYHD-M-00554| 255°52T| 60,73|

|Confrontações: CNS: 02.899-3 | Mat. 336 | FAZENDA SÃO DOMINGOS - ENCANADO

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|AYHD-M-00554| -50°53T57,664"| -16°43T19,429"| 638,84|AYHD-M-00555| 258°53T| 217,16|

|Confrontações: CNS: 02.899-3 | Mat. 336 | FAZENDA SÃO DOMINGOS - ENCANADO

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|AYHD-M-00555| -50°54T04,857"| -16°43T20,789"| 647,4|AYHD-M-00556| 251°10T| 259,35|

|Confrontações: CNS: 02.899-3 | Mat. 336 | FAZENDA SÃO DOMINGOS - ENCANADO

JUL 20

05 09 25

21

AYHD-M-00556	-50°54T13,143"	-16°43T23,511"	657,15	AYHD-M-00557	230°47T	178,61
Confrontações: CNS: 02.899-3 Mat. 336 FAZENDA SÃO DOMINGOS - ENCANADO						
AYHD-M-00557	-50°54T17,814"	-16°43T27,184"	660,59	AYHD-M-00558	213°48T	516,16
Confrontações: CNS: 02.899-3 Mat. 336 FAZENDA SÃO DOMINGOS - ENCANADO						
AYHD-M-00558	-50°54T27,507"	-16°43T41,135"	650,64	FAHP-M-B5000	330°23T	16,97
Confrontações: CNS: 02.899-3 Mat. 600 E 715 FAZENDA IMBURANA						
FAHP-M-B5000	-50°54T27,790"	-16°43T40,655"	650,511	FAHP-M-B5063	345°16T	2554,48
Confrontações: CNS: 02.899-3 Mat. 600 E 715 FAZENDA IMBURANA						
FAHP-M-B5063	-50°54T49,697"	-16°42T20,292"	600,396	FAHP-M-B5064	18°43T	199,47
Confrontações: CNS: 02.899-3 Mat. 600 E 715 FAZENDA IMBURANA						
FAHP-M-B5064	-50°54T47,536"	-16°42T14,147"	599,974	FAHP-M-B5061	65°02T	219,31
Confrontações: CNS: 02.899-3 Mat. 600 E 715 FAZENDA IMBURANA						
FAHP-M-B5061	-50°54T40,825"	-16°42T11,137"	588,763	FAHP-M-B5062	19°50T	895,55
Confrontações: CNS: 02.899-3 Mat. 600 E 715 FAZENDA IMBURANA						
FAHP-M-B5062	-50°54T30,564"	-16°41T43,737"	526,338	FAHP-M-B5060	18°22T	265,67
Confrontações: CNS: 02.899-3 Mat. 600 E 715 FAZENDA IMBURANA						
FAHP-M-B5060	-50°54T27,738"	-16°41T35,536"	563,831	VATF-P-C373	257°24T	661,54
Confrontações: CNS: 02.899-3 Mat. 600 E 715 FAZENDA IMBURANA						
VATF-P-C373	-50°54T49,529"	-16°41T40,224"	579,47	VATF-P-C372	342°31T	291,95
Confrontações: CNS: 02.899-3 Mat. 1.706 FAZENDA CACHOEIRINHA E FAZENDINHA GLEBA 03						
VATF-P-C372	-50°54T52,488"	-16°41T31,165"	596,1	AIH-M-2327	01°51T	1078,29
Confrontações: CNS: 02.899-3 Mat. 1.706 FAZENDA CACHOEIRINHA E FAZENDINHA GLEBA 03						
AIH-M-2327	-50°54T51,312"	-16°40T56,110"	559,14	AIH-M-2328	47°36T	978,67
Confrontações: CNS: 02.899-3 Mat. 1.455 FAZENDA CACHOEIRINHA E FAZENDINHA GLEBA 03						
AIH-M-2328	-50°54T26,923"	-16°40T34,644"	561,22	AIH-M-2329	358°56T	99,41
Confrontações: CNS: 02.899-3 Mat. 1.455 FAZENDA CACHOEIRINHA E FAZENDINHA GLEBA 03						
AIH-M-2329	-50°54T26,984"	-16°40T31,411"	569,37	FAHP-M-B5059	113°44T	81,65

JUL 29

15 03 25

21

|Confrontações: CNS: 02.899-3 | Mat. 862 E 1.160 | FAZENDA RICA

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|FAHP-M-B5059| -50°54T24,462"| -16°40T32,480"| 553,407|FAHP-M-B5057| 04°28T| 984,43|

|Confrontações: CNS: 02.899-3 | Mat. 862 E 1.160 | FAZENDA RICA

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|FAHP-M-B5057| -50°54T21,874"| -16°40T00,556"| 520,776|FAHP-M-B5056| 03°03T| 120,22|

|Confrontações: CNS: 02.899-3 | Mat. 862 E 1.160 | FAZENDA RICA

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|FAHP-M-B5056| -50°54T21,658"| -16°39T56,651"| 514,844|FAHP-M-B5058| 05°17T| 424,33|

|Confrontações: CNS: 02.899-3 | Mat. 862 E 1.160 | FAZENDA RICA

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|FAHP-M-B5058| -50°54T20,339"| -16°39T42,907"| 481,391|FAHP-P-B3135| 67°42T| 87,5|

|Confrontações: RIO TAPERA pela margem direita a jusante

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|FAHP-P-B3135| -50°54T17,607"| -16°39T41,827"| 481,228|FAHP-P-B3137| 46°22T| 191,73|

|Confrontações: RIO TAPERA pela margem direita a jusante

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|FAHP-P-B3137| -50°54T12,924"| -16°39T37,524"| 479,526|FAHP-M-B5054| 45°59T| 186,18|

|Confrontações: RIO TAPERA pela margem direita a jusante

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|FAHP-M-B5054| -50°54T08,406"| -16°39T33,316"| 479,141|FAHP-M-B5053| 333°42T| 23,62|

|Confrontações: RIO TAPERA pela margem direita a jusante

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|FAHP-M-B5053| -50°54T08,759"| -16°39T32,627"| 479,141|FAHP-M-B5055| 333°41T| 147,16|

|Confrontações: CNS: 02.899-3 | Mat. 765 | RANCHO CALIFORNIA

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|FAHP-M-B5055| -50°54T10,960"| -16°39T28,336"| 489,199|FAHP-M-B5052| 25°24T| 430,41|

|Confrontações: CNS: 02.899-3 | Mat. 765 | RANCHO CALIFORNIA

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|FAHP-M-B5052| -50°54T04,728"| -16°39T15,690"| 488,61|VATF-M-2881| 51°23T| 17,47|

|Confrontações: CNS: 02.899-3 | Mat. 765 | RANCHO CALIFORNIA

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|VATF-M-2881 | -50°54T04,267"| -16°39T15,335"| 489,77|VATF-M-2880| 54°02T| 25,28|

|Confrontações: CNS: 02.899-3 | Mat. 1580, 813, 1004, 1015 E 1406 | FAZENDA CACHOEIRINHA

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|VATF-M-2880 | -50°54T03,577"| -16°39T14,852"| 490,5|VATF-M-2879| 71°41T| 422,76|

|Confrontações: CNS: 02.899-3 | Mat. 1580, 813, 1004, 1015 E 1406 | FAZENDA CACHOEIRINHA

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|VATF-M-2879 | -50°53T50,033"| -16°39T10,533"| 488,59|FAHP-M-B5051| 71°55T| 265,19|

|Confrontações: CNS: 02.899-3 | Mat. 732 | FAZENDA RICA

JUL 29

05 00 25

21

FAHP-M-B5051	-50°53T41,527"	-16°39T07,856"	485,066	FAHP-M-B5050	111°56T	489,65
Confrontações: CNS: 02.899-3 Mat. 732 FAZENDA RICA						
FAHP-M-B5050	-50°53T26,202"	-16°39T13,809"	482,38	FAHP-M-B5049	43°50T	237,54
Confrontações: CNS: 02.899-3 Mat. 732 FAZENDA RICA						
FAHP-M-B5049	-50°53T20,650"	-16°39T08,236"	478,937	FAHP-P-B3138	135°25T	1259,61
Confrontações: RODOVIA ESTADUAL GO-320 (IPORÁ A IVOLANDIA)						
FAHP-P-B3138	-50°52T50,822"	-16°39T37,425"	555,031	FAHP-P-B3139	127°22T	110,22
Confrontações: RODOVIA ESTADUAL GO-320 (IPORÁ A IVOLANDIA)						
FAHP-P-B3139	-50°52T47,866"	-16°39T39,601"	559,774	FAHP-P-B3140	119°49T	118,91
Confrontações: RODOVIA ESTADUAL GO-320 (IPORÁ A IVOLANDIA)						
FAHP-P-B3140	-50°52T44,385"	-16°39T41,525"	564,075	FAHP-P-B3141	104°07T	227,72
Confrontações: RODOVIA ESTADUAL GO-320 (IPORÁ A IVOLANDIA)						
FAHP-P-B3141	-50°52T36,933"	-16°39T43,332"	571,331	FAHP-P-B3142	85°49T	207,93
Confrontações: RODOVIA ESTADUAL GO-320 (IPORÁ A IVOLANDIA)						
FAHP-P-B3142	-50°52T29,935"	-16°39T42,840"	567,603	FAHP-P-B3152	76°18T	39,47
Confrontações: RODOVIA ESTADUAL GO-320 (IPORÁ A IVOLANDIA)						
FAHP-P-B3152	-50°52T28,641"	-16°39T42,536"	566,279	FAHP-P-B3143	66°19T	159,04
Confrontações: RODOVIA ESTADUAL GO-320 (IPORÁ A IVOLANDIA)						
FAHP-P-B3143	-50°52T23,726"	-16°39T40,459"	559,293	FAHP-P-B3144	57°34T	79,11
Confrontações: RODOVIA ESTADUAL GO-320 (IPORÁ A IVOLANDIA)						
FAHP-P-B3144	-50°52T21,473"	-16°39T39,079"	556,206	FAHP-P-B3145	48°22T	119,84
Confrontações: RODOVIA ESTADUAL GO-320 (IPORÁ A IVOLANDIA)						
FAHP-P-B3145	-50°52T18,450"	-16°39T36,490"	551,432	FAHP-P-B3146	41°43T	238,45
Confrontações: RODOVIA ESTADUAL GO-320 (IPORÁ A IVOLANDIA)						
FAHP-P-B3146	-50°52T13,095"	-16°39T30,701"	546,837	FAHP-P-B3147	41°47T	502,94
Confrontações: RODOVIA ESTADUAL GO-320 (IPORÁ A IVOLANDIA)						

ALCESP

05 00 25

34

FAHP-P-B3147	-50°52T01,786"	-16°39T18,503"	542,329	FAHP-P-B3148	40°34T	41,41
Confrontações: RODOVIA ESTADUAL GO-320 (IPORÁ A IVOLANDIA)						
FAHP-P-B3148	-50°52T00,877"	-16°39T17,480"	542,138	FAHP-P-B3149	33°21T	118,08
Confrontações: RODOVIA ESTADUAL GO-320 (IPORÁ A IVOLANDIA)						
FAHP-P-B3149	-50°51T58,686"	-16°39T14,272"	541,645	FAHP-P-B3150	24°55T	79,23
Confrontações: RODOVIA ESTADUAL GO-320 (IPORÁ A IVOLANDIA)						
FAHP-P-B3150	-50°51T57,559"	-16°39T11,935"	540,705	FAHP-P-B3151	18°49T	79,38
Confrontações: RODOVIA ESTADUAL GO-320 (IPORÁ A IVOLANDIA)						
FAHP-P-B3151	-50°51T56,695"	-16°39T09,491"	538,839	FAHP-P-B3247	20°49T	3055,44
Confrontações: RODOVIA ESTADUAL GO-320 (IPORÁ A IVOLANDIA)						
FAHP-P-B3247	-50°51T20,038"	-16°37T36,599"	463,024	FAHP-P-B3248	100°29T	249,17
Confrontações: RIO CLARO, pela margem esquerda a montante						
FAHP-P-B3248	-50°51T11,772"	-16°37T38,076"	466,497	FAHP-P-B3249	78°39T	250,45
Confrontações: RIO CLARO, pela margem esquerda a montante						
FAHP-P-B3249	-50°51T03,487"	-16°37T36,474"	469,173	FAHP-P-B3250	105°13T	151,16
Confrontações: RIO CLARO, pela margem esquerda a montante						
FAHP-P-B3250	-50°50T58,566"	-16°37T37,765"	466,975	FAHP-P-B3251	129°15T	136,38
Confrontações: RIO CLARO, pela margem esquerda a montante						
FAHP-P-B3251	-50°50T55,003"	-16°37T40,572"	464,189	FAHP-P-B3252	71°50T	65,32
Confrontações: RIO CLARO, pela margem esquerda a montante						
FAHP-P-B3252	-50°50T52,909"	-16°37T39,910"	469,471	FAHP-P-B3253	36°59T	106,5
Confrontações: RIO CLARO, pela margem esquerda a montante						
FAHP-P-B3253	-50°50T50,747"	-16°37T37,143"	467,509	FAHP-P-B3254	27°38T	102,79
Confrontações: RIO CLARO, pela margem esquerda a montante						
FAHP-P-B3254	-50°50T49,138"	-16°37T34,181"	467,697	FAHP-P-B3255	64°32T	120,08
Confrontações: RIO CLARO, pela margem esquerda a montante						



IMÓVEL No. 03 – MATRÍCULA 3.123

DESCRIÇÃO: UM IMÓVEL RURAL, anteriormente matriculado sob nºs 98, 298, 595, 625, 853, 854, 999 e 1.312, denominada "Fazenda Olhos d'Água", parte 2, neste município de Ivolândia, Estado de Goiás, perímetro (m) 10.839,15 m com a área de 378,6677, hectares, equivalente à 78 (setenta e oito) alqueires, 18 (dezoito) litros, 587 (quinhentos e oitenta e sete metros quadrados), GEORREFERENCIADA, dentro dos seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÃO DA PARCELA						
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE		
Código	Longitude	Latitude	Altitude(m)	Código	Azimute	Dist.(m)
FAHP-P-B3237	-50°51T55,550"	-16°37T08,130"	457,48	FAHP-P-B3238	100°50T	82,03
Confrontações: RIO CLARO, pela margem esquerda a montante						
FAHP-P-B3238	-50°51T52,832"	-16°37T08,632"	463,084	FAHP-P-B3239	149°59T	302,14
Confrontações: RIO CLARO, pela margem esquerda a montante						
FAHP-P-B3239	-50°51T47,733"	-16°37T17,142"	465,093	FAHP-P-B3325	183°42T	131,24
Confrontações: RIO CLARO, pela margem esquerda a montante						
FAHP-P-B3325	-50°51T48,020"	-16°37T21,402"	468,156	FAHP-P-B3240	149°29T	339,98
Confrontações: RIO CLARO, pela margem esquerda a montante						
FAHP-P-B3240	-50°51T42,197"	-16°37T30,930"	467,477	FAHP-P-B3241	92°16T	79,14
Confrontações: RIO CLARO, pela margem esquerda a montante						
FAHP-P-B3241	-50°51T39,529"	-16°37T31,032"	468,127	FAHP-P-B3242	59°12T	186,98
Confrontações: RIO CLARO, pela margem esquerda a montante						
FAHP-P-B3242	-50°51T34,110"	-16°37T27,918"	467,749	FAHP-P-B3243	107°46T	28,11
Confrontações: RIO CLARO, pela margem esquerda a montante						
FAHP-P-B3243	-50°51T33,207"	-16°37T28,197"	465,463	FAHP-P-B3244	165°33T	169,56
Confrontações: RIO CLARO, pela margem esquerda a montante						
FAHP-P-B3244	-50°51T31,780"	-16°37T33,538"	463,98	FAHP-P-B3245	127°38T	35,44
Confrontações: RIO CLARO, pela margem esquerda a montante						
FAHP-P-B3245	-50°51T30,833"	-16°37T34,242"	463,208	FAHP-P-B3246	103°48T	241,03

JUL 29

05 00 25

21

|Confrontações: RIO CLARO, pela margem esquerda a montante

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|FAHP-P-B3246| -50°51T22,936"| -16°37T36,114"| 467,044|FAHP-M-B5066| 102°03T| 4,12|

|Confrontações: RIO CLARO, pela margem esquerda a montante

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|FAHP-M-B5066| -50°51T22,800"| -16°37T36,142"| 465,589|FAHP-V-B2010| 200°47T| 3040,93|

|Confrontações: RODOVIA ESTADUAL GO-320 (IPORÁ A IVOLANDIA)

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|FAHP-V-B2010| -50°51T59,236"| -16°39T08,610"| 538,839|FAHP-V-B2009| 198°49T| 77,17|

|Confrontações: RODOVIA ESTADUAL GO-320 (IPORÁ A IVOLANDIA)

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|FAHP-V-B2009| -50°52T00,076"| -16°39T10,986"| 540,705|FAHP-V-B2008| 205°01T| 68,33|

|Confrontações: RODOVIA ESTADUAL GO-320 (IPORÁ A IVOLANDIA)

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|FAHP-V-B2008| -50°52T01,051"| -16°39T13,000"| 541,645|FAHP-V-B2007| 213°18T| 106,46|

|Confrontações: RODOVIA ESTADUAL GO-320 (IPORÁ A IVOLANDIA)

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|FAHP-V-B2007| -50°52T03,024"| -16°39T15,894"| 542,138|FAHP-V-B2006| 220°34T| 36,18|

|Confrontações: RODOVIA ESTADUAL GO-320 (IPORÁ A IVOLANDIA)

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|FAHP-V-B2006| -50°52T03,818"| -16°39T16,788"| 542,329|FAHP-M-B5041| 221°53T| 570,93|

|Confrontações: RODOVIA ESTADUAL GO-320 (IPORÁ A IVOLANDIA)

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|FAHP-M-B5041| -50°52T16,680"| -16°39T30,614"| 552,171|FAHP-M-B5039| 322°33T| 214,3|

|Confrontações: CNS: 02.899-3 | Mat. 271 E 682 | FAZENDA RICA

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|FAHP-M-B5039| -50°52T21,077"| -16°39T25,080"| 559,812|FAHP-M-B5038| 334°14T| 51,48|

|Confrontações: CNS: 02.899-3 | Mat. 271 E 682 | FAZENDA RICA

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|FAHP-M-B5038| -50°52T21,832"| -16°39T23,572"| 563,018|FAHP-M-B5037| 343°57T| 23,38|

|Confrontações: CNS: 02.899-3 | Mat. 271 E 682 | FAZENDA RICA

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|FAHP-M-B5037| -50°52T22,050"| -16°39T22,841"| 564,997|FAHP-M-B5040| 353°53T| 16,17|

|Confrontações: CNS: 02.899-3 | Mat. 271 E 682 | FAZENDA RICA

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|FAHP-M-B5040| -50°52T22,108"| -16°39T22,318"| 564,754|FAHP-M-B5035| 359°45T| 27,24|

|Confrontações: CNS: 02.899-3 | Mat. 271 E 682 | FAZENDA RICA

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
|FAHP-M-B5035| -50°52T22,112"| -16°39T21,432"| 566,962|FAHP-M-B5034| 06°10T| 20,69|

|Confrontações: CNS: 02.899-3 | Mat. 271 E 682 | FAZENDA RICA

JUL 20 1989

05 00 25

21

FAHP-M-B5034	-50°52T22,037"	-16°39T20,763"	568,742	FAHP-M-B5033	13°04T	31,72
Confrontações: CNS: 02.899-3 Mat. 271 E 682 FAZENDA RICA						
FAHP-M-B5033	-50°52T21,795"	-16°39T19,758"	571,322	FAHP-M-B5032	19°54T	61,77
Confrontações: CNS: 02.899-3 Mat. 271 E 682 FAZENDA RICA						
FAHP-M-B5032	-50°52T21,085"	-16°39T17,869"	576,927	FAHP-M-B5036	35°48T	162,92
Confrontações: CNS: 02.899-3 Mat. 271 E 682 FAZENDA RICA						
FAHP-M-B5036	-50°52T17,869"	-16°39T13,571"	578,012	FAHP-M-B5030	41°44T	65,75
Confrontações: CNS: 02.899-3 Mat. 271 E 682 FAZENDA RICA						
FAHP-M-B5030	-50°52T16,392"	-16°39T11,975"	577,84	FAHP-M-B5029	39°13T	36,47
Confrontações: CNS: 02.899-3 Mat. 271 E 682 FAZENDA RICA						
FAHP-M-B5029	-50°52T15,614"	-16°39T11,056"	577,469	FAHP-M-B5028	33°14T	25,36
Confrontações: CNS: 02.899-3 Mat. 271 E 682 FAZENDA RICA						
FAHP-M-B5028	-50°52T15,145"	-16°39T10,366"	577,195	FAHP-M-B5031	26°21T	22,95
Confrontações: CNS: 02.899-3 Mat. 271 E 682 FAZENDA RICA						
FAHP-M-B5031	-50°52T14,801"	-16°39T09,697"	577,489	FAHP-M-B5027	20°20T	109,19
Confrontações: CNS: 02.899-3 Mat. 271 E 682 FAZENDA RICA						
FAHP-M-B5027	-50°52T13,520"	-16°39T06,367"	576,422	FAHP-M-B5026	28°27T	104,2
Confrontações: CNS: 02.899-3 Mat. 271 E 682 FAZENDA RICA						
FAHP-M-B5026	-50°52T11,845"	-16°39T03,387"	576,546	FAHP-M-B5025	26°03T	66,91
Confrontações: CNS: 02.899-3 Mat. 271 E 682 FAZENDA RICA						
FAHP-M-B5025	-50°52T10,853"	-16°39T01,432"	576,307	FAHP-M-B5024	21°30T	26,76
Confrontações: CNS: 02.899-3 Mat. 271 E 682 FAZENDA RICA						
FAHP-M-B5024	-50°52T10,522"	-16°39T00,622"	576,411	FAHP-M-B5022	14°48T	131,68
Confrontações: CNS: 02.899-3 Mat. 271 E 682 FAZENDA RICA						
FAHP-M-B5022	-50°52T09,387"	-16°38T56,481"	572,683	FAHP-M-B5021	21°20T	30,63
Confrontações: CNS: 02.899-3 Mat. 271 E 682 FAZENDA RICA						
FAHP-M-B5021	-50°52T09,011"	-16°38T55,553"	570,739	FAHP-M-B5020	16°47T	92,49

JUL 99

05 08 25

24

Confrontações: CNS: 02.899-3 Mat. 271 E 682 FAZENDA RICA						
FAHP-M-B5020	-50°52T08,109"	-16°38T52,673"	567,542	FAHP-M-B5023	08°04T	66,51
Confrontações: CNS: 02.899-3 Mat. 271 E 682 FAZENDA RICA						
FAHP-M-B5023	-50°52T07,794"	-16°38T50,531"	565,559	FAHP-M-B5018	16°11T	65,56
Confrontações: CNS: 02.899-3 Mat. 271 E 682 FAZENDA RICA						
FAHP-M-B5018	-50°52T07,177"	-16°38T48,483"	570,018	FAHP-M-B5017	27°47T	66,44
Confrontações: CNS: 02.899-3 Mat. 271 E 682 FAZENDA RICA						
FAHP-M-B5017	-50°52T06,132"	-16°38T46,571"	571,629	FAHP-M-B5016	10°47T	60,59
Confrontações: CNS: 02.899-3 Mat. 271 E 682 FAZENDA RICA						
FAHP-M-B5016	-50°52T05,749"	-16°38T44,635"	572,163	FAHP-M-B5014	05°33T	25,98
Confrontações: CNS: 02.899-3 Mat. 271 E 682 FAZENDA RICA						
FAHP-M-B5014	-50°52T05,664"	-16°38T43,794"	572,319	FAHP-M-B5019	355°25T	109,89
Confrontações: CNS: 02.899-3 Mat. 271 E 682 FAZENDA RICA						
FAHP-M-B5019	-50°52T05,960"	-16°38T40,231"	574,288	FAHP-M-B5013	10°01T	74,18
Confrontações: CNS: 02.899-3 Mat. 271 E 682 FAZENDA RICA						
FAHP-M-B5013	-50°52T05,524"	-16°38T37,855"	574,488	FAHP-M-B5015	358°35T	158,53
Confrontações: CNS: 02.899-3 Mat. 271 E 682 FAZENDA RICA						
FAHP-M-B5015	-50°52T05,656"	-16°38T32,700"	591,536	FAHP-M-B5011	271°47T	413,02
Confrontações: CNS: 02.899-3 Mat. 271 E 682 FAZENDA RICA						
FAHP-M-B5011	-50°52T19,585"	-16°38T32,281"	570,274	FAHP-M-B5010	19°37T	107,77
Confrontações: CNS: 02.899-3 Mat. 271 E 682 FAZENDA RICA						
FAHP-M-B5010	-50°52T18,364"	-16°38T28,979"	564,939	FAHP-M-B5012	25°15T	60,34
Confrontações: CNS: 02.899-3 Mat. 271 E 682 FAZENDA RICA						
FAHP-M-B5012	-50°52T17,495"	-16°38T27,204"	557,655	BNZ-M-6434	325°54T	375,6
Confrontações: CNS: 02.899-3 Mat. 271 E 682 FAZENDA RICA						
BNZ-M-6434	-50°52T24,598"	-16°38T17,086"	566,418	BNZ-M-6433	08°45T	908,35
Confrontações: CNS: 02.899-3 Mat. 057,425,422,928,927 FAZENDA SABINA II						

JUCEP

05 08 25

21

BNZ-M-6433	-50°52T19,932"	-16°37T47,884"	596,349	BNZ-M-6432	08°21T	335,31
Confrontações: CNS: 02.899-3 Mat. 057,425,422,928,927 FAZENDA SABINA II						
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
BNZ-M-6432	-50°52T18,288"	-16°37T37,093"	600,275	FAHP-M-B5008	09°49T	148,17
Confrontações: CNS: 02.899-3 Mat. 1.264 FAZENDA RICA						
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
FAHP-M-B5008	-50°52T17,435"	-16°37T32,344"	567,453	FAHP-M-B5009	63°33T	131,88
Confrontações: CNS: 02.899-3 Mat. 1.264 FAZENDA RICA						
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
FAHP-M-B5009	-50°52T13,451"	-16°37T30,434"	547,954	FAHP-P-B3232	52°06T	111,11
Confrontações: CORREGO SEM DENOMINAÇÃO, pela margem direita a jusante						
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
FAHP-P-B3232	-50°52T10,493"	-16°37T28,214"	501,146	FAHP-P-B3233	36°45T	233,73
Confrontações: CORREGO SEM DENOMINAÇÃO, pela margem direita a jusante						
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
FAHP-P-B3233	-50°52T05,774"	-16°37T22,123"	480,813	FAHP-P-B3234	30°06T	90,65
Confrontações: CORREGO SEM DENOMINAÇÃO, pela margem direita a jusante						
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
FAHP-P-B3234	-50°52T04,240"	-16°37T19,572"	471,926	FAHP-P-B3235	50°50T	74,77
Confrontações: CORREGO SEM DENOMINAÇÃO, pela margem direita a jusante						
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
FAHP-P-B3235	-50°52T02,284"	-16°37T18,036"	520,351	FAHP-M-B5065	04°56T	169,68
Confrontações: CORREGO SEM DENOMINAÇÃO, pela margem direita a jusante						
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
FAHP-M-B5065	-50°52T01,791"	-16°37T12,537"	460,557	FAHP-P-B3237	53°46T	229,29
Confrontações: RIO CLARO, pela margem esquerda a montante						

IMÓVEL No. 04 – MATRÍCULA 3.124

DESCRIÇÃO: UM IMÓVEL RURAL, anteriormente matriculado sob nºs 98, 298, 595, 625, 853, 854, 999 e 1.312, denominada "Fazenda Olhos d'Água", parte 3, neste município de Ivolândia, Estado de Goiás, perímetro (m): 2.392,48 m com a área de 33,2269, hectares, equivalente à 06 (seis) alqueires, 69 (sessenta e nove) litros, 124 (cento e vinte quatro metros quadrados), GEORREFERENCIADA, dentro dos seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÃO DA PARCELA						
VÉRTICE			SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude(m)	Código	Azimute	Dist. (m)

JUL 59
 05 06 25
 21

FAHP-M-B5045	-50°52T31,344"	-16°39T21,263"	585,386	FAHP-M-B5046	163°42T	560,05
Confrontações: CNS: 02.899-3 Mat. 271 E 682 FAZENDA RICA						
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
FAHP-M-B5046	-50°52T26,041"	-16°39T38,748"	560,268	FAHP-V-B2005	248°33T	110,44
Confrontações: RODOVIA ESTADUAL GO-320 (IPORÁ A IVOLANDIA)						
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
FAHP-V-B2005	-50°52T29,510"	-16°39T40,061"	566,279	FAHP-V-B2004	258°01T	31,41
Confrontações: RODOVIA ESTADUAL GO-320 (IPORÁ A IVOLANDIA)						
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
FAHP-V-B2004	-50°52T30,547"	-16°39T40,273"	567,603	FAHP-V-B2003	265°49T	182,68
Confrontações: RODOVIA ESTADUAL GO-320 (IPORÁ A IVOLANDIA)						
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
FAHP-V-B2003	-50°52T36,695"	-16°39T40,705"	571,331	FAHP-V-B2002	284°07T	203,83
Confrontações: RODOVIA ESTADUAL GO-320 (IPORÁ A IVOLANDIA)						
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
FAHP-V-B2002	-50°52T43,365"	-16°39T39,087"	564,075	FAHP-V-B2001	299°49T	102,57
Confrontações: RODOVIA ESTADUAL GO-320 (IPORÁ A IVOLANDIA)						
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
FAHP-V-B2001	-50°52T46,368"	-16°39T37,428"	559,774	FAHP-V-B2000	307°22T	99,33
Confrontações: RODOVIA ESTADUAL GO-320 (IPORÁ A IVOLANDIA)						
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
FAHP-V-B2000	-50°52T49,032"	-16°39T35,467"	555,031	FAHP-M-B5047	315°07T	322,24
Confrontações: RODOVIA ESTADUAL GO-320 (IPORÁ A IVOLANDIA)						
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
FAHP-M-B5047	-50°52T56,705"	-16°39T28,040"	544,084	FAHP-M-B5045	74°30T	779,93
Confrontações: CNS: 02.899-3 Mat. 2.218 FAZENDA RICA						
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula: 98, 298, 595, 625, 853, 854, 999, e 1.312, Lv. 2, Ficha 01 deste serviço. **TITULO AQUISITIVO:** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do 1º Ofício desta Cidade, no livro 22, as Fls. 43/44/verso, em 05 de Fevereiro de 1.986; Nos termos da Escritura de Compra e Venda, lavrada nas notas do 2º Ofício de Mococa, SP, Estado de São Paulo, no livro 122, Fls. 143. Em 10 de maio de 1.982; Nos termos da Escritura Publica de Compra e Venda, lavrada nas notas do 2º Oficio desta cidade, livro n.11 (onze), Fls.03, em 10 de junho de 1.985; Nos termos da Carta de Arrematação expedida a favor de ANTÔNIO MODESTO DOS SANTOS, já qualificado acima, extraído dos Autos de n. 548/85 de Ação de pedido de Alvará Judicial, para venda de bens da Interditada, LUZIA ARANTES DE VASCONCELOS, julgada por sentença em 01/abril/1.985; Nos termos da Escritura Pública de Compra, lavrada nesta notas no

JUL 25

05 08 25

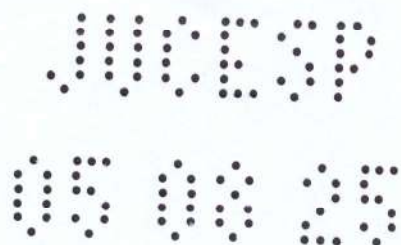
21

livro 21 (vinte e um) as folhas 161/162/vº em 14 de março de 1.985; Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do 2º Ofício desta cidade, no livro n. 12, as folhas 23/24/vº, em 14 de setembro de 1.987; Nos termos da Escritura Pública de Divisão Amigável, lavrada nas notas do 2º ofício desta Cidade, no livro 14 as fls. 24/27/vº; em 24/março/1.993. Nada Mais. O referido é verdade e dou fé. Ivolândia, 25 de outubro de 2023. Eu, (as) Rafael Soares de Souza, Oficial Respondente.

IMÓVEL No. 5 – MATRÍCULA 11.020 – Permaneceu Inalterada - que neste ato ratificamos:

DESCRIÇÃO: Imóvel Urbano sendo UMA CASA DE MORADIA, construída de tijolos e coberta de telhas, situada na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, com frente para a Rua Argentina, nº 258, fundos com a Avenida Dr. Américo Pereira Lima, onde existe um prédio sob o nº 387, com o seu respectivo terreno que formado pelos lotes nº 63, 64 e 55, todos da quadra "6" do loteamento denominado Jardim Lavínia, medindo, inclusive os espaços ocupados pelas construções – 24,00 metros de frente; de um lado confrontando com lote nº 62, mede 30,00 metros; daí deflete à direita 12,00 metros e daí deflete à esquerda 30,00 metros, até atingir a Avenida Dr. Américo Pereira Lima, confrontando com o lote nº 54; do outro lado mede 60,00 metros e confronta com os lotes nº 65 e 56; nos fundos, confrontando com a mencionada Avenida, mede 12 metros, encerrando a área de 1.080,00 m², sendo que o proprietário possui a área construída de 335,00m² e o segundo 48,00 m².

Inscrição Cadastral Municipal: 01.04.129.0158.001 e 01.04.129.0158.002
Matriculado sob o no. 11.020, folhas 60, do Livro nº 2-F1, perante o Cartório de Registro de Imóvel de Mococa/SP.



Anexo I - CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

"MODESTO PARTICIPAÇÕES S/A"

ANTONIO MODESTO DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 24/05/1937, casado sob regime de comunhão universal de bens, produtor rural, portador da cédula de identidade RG nº 2.410.331-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 027.792.006-00, residente e domiciliado à Rua Argentina, nº 258, Bairro Jardim Lavínia, CEP 13736-250, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, por motivo de doença, está impedido de exercer suas funções de acordo com a decisão judicial exarada pelo Juiz de Direito da 1ª. Vara da Comarca de Mococa, em 08 de janeiro de 2.025, onde determinou que a Sra. Patrícia Andrade Santos Martineli, adiante descrita, represente-o legalmente como Curadora;

MARIA ANGELA DE ANDRADE SANTOS, brasileira, nascida em 24/01/1939, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº M-1.339.705 SSP-MG e inscrita no CPF sob nº 079.855.218-28, residente e domiciliada à Rua Argentina, nº 258, Bairro Jardim Lavínia, CEP 13736-250, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, e

AMS PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 46.240.039/0001-87, com sede e o foro instalados na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, com sede na Rua Argentina, nº 258, Sala 01 - Bairro Jardim Lavínia, CEP 13736-250, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo NIRE nº 35239038389 em 03/05/2022, neste ato representada pela totalidade de seus sócios adiante descritos: **1. JOSIMAR ANDRADE DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 21/11/1964, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 12.998.402-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 059.040.988-39, residente e domiciliado à Rua dos Alecrins, nº 22, Bairro Jardim Morro Azul, CEP 13738-055, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo; **2. PATRÍCIA ANDRADE SANTOS MARTINELI**, brasileira, nascida em 15/02/1976, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob nº 21.660.365-1 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 247.838.688-75, residente e domiciliada à Rua Senador José Ermírio de Moraes, nº 776, Bairro Jardim Lavínia, CEP 13738-300, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo; **3. RENATA DOS SANTOS LIMA**, brasileira, nascida em 21/09/1966, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob nº 13.367.080-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 024.926.248-70, residente e domiciliada à Rua Odilson Gomes Braz, nº 146, Condomínio Sunset Park, Jardim Aquários, CEP 12246-006, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo; **4. ROGÉRIA ANDRADE DOS SANTOS SALVADOR**, brasileira, nascida em 22/06/1969, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob nº 13.367.079-X SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 082.837.248-94, residente e domiciliada à Rua Saldanha Marinho, nº 350, Bairro Jardim Santa Cecília, CEP 13733-000, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, e **5. TONIMAR ANDRADE DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 04/05/1963, viúvo, empresário, portador da

JUCEP

cédula de identidade: RG sob nº 12.308.729-5 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 040.991.238-71, residente e domiciliado à Rua João Cilani, nº 77, Bairro Jardim Residencial do Bosque, CEP 13738-037, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo,

Únicos Acionista desta Companhia, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

Capítulo I - Tipo, Denominação, Duração, Objetivo Social e Sede

Cláusula 1ª - DO TIPO DA SOCIEDADE

MODESTO PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Cláusula 2ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade girará sob a denominação social de "**MODESTO PARTICIPAÇÕES S/A**". O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 3ª - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como objeto social a exploração do ramo das atividades de **PARTICIPAÇÃO DO CAPITAL OU DOS LUCROS DE OUTRAS SOCIEDADES NACIONAIS E ESTRANGEIRAS, NA CONDIÇÃO DE ACIONISTA, SÓCIA OU QUOTISTA EM CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO, COMO CONTROLADORA OU MINORITÁRIA.**

Cláusula 4ª - DA SEDE E ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade terá sua sede situada na Rua Argentina, nº 258, Sala 02 -Bairro Jardim Lavínia, CEP 13736-250, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

Capítulo II - CAPITAL SOCIAL E SUAS AÇÕES

Cláusula 5ª - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$ 2.571.000,00 (Dois milhões, quinhentos e setenta e um mil reais) representado por 2.271.000 (Dois milhões, duzentos e setenta e um mil) ações ordinárias nominativas (ON) sem valor nominal, neste ato totalmente integralizado.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas Assembleias Gerais e faz jus ao dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6404/76, de 15/12/1976.

Parágrafo Segundo - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes concederá mais que um proprietário para cada unidade.

Parágrafo Terceiro - A Companhia poderá emitir ações sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir, até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), ora autorizado.

Cláusula 6ª - As ações preferenciais, *se emitidas*, não possuem direito a voto, mas terão os seguintes direitos e vantagens, de conformidade com artigo 19 da Lei

JUCEAP

05 08 25

6.404/76:

- i. Fazem jus ao dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6404/76, de 15/12/1976;
- ii. Têm prioridade no reembolso do capital, com prêmio, no caso de liquidação da sociedade.
- iii. As ações preferenciais têm, ainda, o direito de participar, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nas distribuições de lucros, sob a forma de dividendos, bonificações ou a qualquer outro título, bem como nas capitalizações de lucros ou reservas, inclusive nos casos de reavaliação do ativo.

Cláusula 7ª - A diretoria poderá suspender os serviços de transferências de ações, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, antes da realização da Assembleia Geral, ou 90 (noventa) dias intercalados durante o ano.

Cláusula 8ª - O aumento mediante capitalização de lucros ou de reservas importará alteração do valor nominal das ações ou distribuições das ações novas, correspondentes ao aumento, entre acionistas, na proporção do número de ações que possuírem em cada exercício social que for encerrado, conforme artigo 169 da Lei 6.404/76.

Cláusula 9ª - Os dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias e preferenciais, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados integralmente e distribuídos às ações.

Capítulo III - ASSEMBLEIA GERAL

Cláusula 10ª - A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em Lei, reunir-se-á extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem e ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social para:

- i. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis;
- ii. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- iii. Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso;
- iv. Aprovar a correção da expressão monetária do capital social (artigo 167/Lei 6.404/76).

Parágrafo primeiro - A Assembleia Geral será convocada pelas pessoas previstas em Lei, e conforme previsto no artigo 124 da Lei 6.404/76. Independentemente das formalidades previstas no citado artigo, a presença dos acionistas que representem a totalidade do capital social torna regular a instalação da Assembleia Geral, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por Mesa composta por Presidente e Secretário(a), escolhidos pelos acionistas presentes.

Parágrafo segundo - A Assembleia Geral poderá ser realizada com a presença física de seus acionistas ou pela utilização de videoconferências podendo inclusive serem feitas pela rede mundial de computadores (Internet).

Cláusula 11ª - Compete a Assembleia Geral, além das funções e atribuições previstas em Lei:

- i. Aprovar a aquisição e/ou alienação, pela Companhia, de participação societária em qualquer sociedade ou a constituição de sociedades controladas ou subsidiárias integrais, bem como da participação de consórcios;
- ii. Contratar empréstimos ou prestar garantias em operações de financiamento, ou

JUCEP

JUCEP

empréstimo à Companhia, incluindo a emissão de notas promissórias, letras de câmbio, avais ou fianças;

iii. Autorizar a realização dos atos necessários à abertura e ao encerramento de filiais da Companhia, no Brasil ou no exterior;

iv. Autorizar a cisão, fusão, incorporação ou liquidação da Companhia ou de suas coligadas, ou controladas e a emissão de debêntures pela Companhia;

v. Propor e efetivar aumentos de capital social;

vi. Fixar e alterar os limites de remuneração dos Diretores, bem como das gratificações e participações que hajam sido deliberadas pela Assembleia Geral, dentro dos limites globais por esta fixados.

vii. Autorizar a emissão de títulos múltiplos de ações, provisoriamente, cautelas que as representem.

viii. Caso a Companhia venha realizar aquisições e ou vendas de bens imóveis, a mesma somente poderá realizar com a concordância, por escrito, da maioria absoluta dos acionistas. E que fica determinado que a maioria absoluta, neste caso, corresponderá a, no mínimo, 75% (setenta e cinco) dos acionistas com direito a voto.

Cláusula 12ª - o acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado do acionista representado.

Parágrafo Único - A prova de representação deverá ser depositada na sede da empresa até a véspera do dia da Assembleia.

Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula 13ª - A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita para um período de três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente.

Parágrafo Único - O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos.

Cláusula 14ª - A Assembleia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria, dentro do critério do art. 152 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76.

Capítulo V - DA DIRETORIA

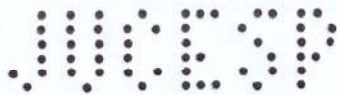
Cláusula 15ª - A Diretoria será composta por 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, acionistas ou não, residentes no país, podendo ser nomeados ainda Diretores sem designação específica.

Parágrafo Primeiro - A administração poderá ser realizada de forma conjunta ou isolada pelo Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo Segundo - Nos impedimentos temporários, incapacidade ou na falta do Diretor Presidente, a substituição será feita pelo Vice-Presidente, que poderá exercer cumulativamente as funções.

Parágrafo Terceiro - Nos impedimentos temporários, incapacidade ou na falta do Diretor Vice-Presidente, o cargo será extinto, passando as atribuições a serem exercidas pelo Diretor Presidente, que poderá exercer as funções cumulativamente.

Parágrafo Quarto - Nos impedimentos temporários, incapacidade ou na falta de ambos os Diretores (Presidente e Vice-Presidente), os Acionistas nomearão, em ato oficial, um novo Diretor Presidente não acionista para administração da Companhia de forma isolada, que poderá exercer as funções cumulativamente.



Parágrafo Quinto: Os Diretores serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral com prazo de mandato de 03 (três) anos, sendo admitida a reeleição.

Parágrafo Sexto - No caso de impedimento temporário, licença ou férias de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por outro Diretor indicado pela Diretoria.

Parágrafo Sétimo - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral e suas principais funções são:

- i. Representar, ativa e passivamente, a Companhia;
- ii. Praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social;
- iii. Zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social;
- iv. Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões;
- v. Administrar, gerir e superintender os negócios sociais.

Cláusula 16ª - Compete à Diretoria estabelecer a política de desenvolvimento dos negócios da Companhia, fixar suas diretrizes econômico-financeiras, comerciais, mercadológicas e administrativas, com poderes globais para abertura, movimentação e/ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, contratos e cédulas de crédito, autorizar a alienação e aquisição de bens móveis e imóveis, bem como a constituição de ônus sobre os mesmos, contratar financiamentos e empréstimos com bancos e instituições de crédito, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia os bens móveis da companhia, assinar os respectivos contratos, cédulas, as de compra e venda e outros documentos, representar ativa e passivamente a Companhia, em todos os casos sendo representada pelo Diretor Presidente isoladamente.

Cláusula 17ª - Os diretores da companhia, além dos critérios estabelecidos no Artigo 17, tem os seguintes poderes específicos:

(A) Ao Diretor Presidente da Companhia compete individualmente:

- (i) Administrar e ser responsável por todas as atividades sociais e operações da Companhia e, ainda, coordenar e ser responsável pelas atividades dos demais Diretores;
- (ii) Ser responsável pela execução das deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, bem como cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e, ainda, executar quaisquer funções especiais estabelecidas pela Assembleia Geral dos Acionistas;
- (iii) Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações contábeis e o relatório anual da administração da Companhia bem como sua apresentação aos acionistas;
- (iv) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;
- (v) Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal;
- (vi) Prospectar os negócios relacionados com o objeto social da Companhia; Administrar o relacionamento da Companhia com os originadores de créditos imobiliários, e
- (vii) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área contábil e financeira da Companhia; Administrar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras, exceto no que diz respeito à distribuição pública de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia.

(B) Ao Diretor Vice Presidente compete:

- (i) Substituir o Diretor Presidente quando de sua ausência, assumindo interinamente suas funções até que este as reassuma, ou até nova eleição em caso de vacância, definida em Assembleia Geral de Acionistas, e
- (ii) Assistir e cooperar com o Diretor Presidente nas funções descritas de administração da



Companhia, executando as funções solicitadas por este e pela Assembleia Geral de Acionistas.

(C) Os demais diretores terão suas competências descritas quando forem empossados.

Cláusula 18ª - Observadas todas as disposições já contidas neste Estatuto Social, à Diretoria cabe a responsabilidade de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade.

Parágrafo Primeiro - No limite de suas atribuições, os Diretores em conjunto de dois, sendo um obrigatoriamente o Presidente, poderão constituir mandatários ou procuradores "Ad Negotia" e "Ad Judicia", bem como revogar seus poderes, em nome da Companhia, para representá-los na prática de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração.

Parágrafo Segundo - A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios e interesses sociais o exigirem, na sede social, em qualquer outra localidade escolhida pela Diretoria, ou mediante videoconferência, conferência por telefone ou pela rede mundial de computadores, ou por qualquer forma informada de convocação, desde que consignando em livro próprio o que for deliberado na ocasião.

Parágrafo Terceiro - As deliberações serão tomadas com a presença da maioria de seus membros, por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Parágrafo Quarto - É vedado aos Diretores, em nome da Companhia prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros estranhos ao objeto social. Não se incluem na proibição os atos que ferem praticados em benefício ou a favor da própria Companhia, suas associadas, coligadas, controladas ou quaisquer sociedades nas quais a Companhia e seus acionistas detenham participação.

Capítulo VI - CONSELHO CONSULTIVO

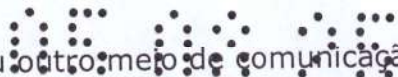
Cláusula 19ª - O Conselho Consultivo, quando instalado, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) Conselheiros, Acionistas ou não, residentes no País ou no exterior, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 1 (um) ano, um dos quais será nomeado Presidente, facultada a reeleição.

Cláusula 20ª - O Conselho Consultivo será um órgão responsável pelo fornecimento, à Diretoria e/ou ao Conselho de Administração, quando instalado, de informações, opiniões e conselhos em relação a assuntos econômicos, políticos e de negócios em geral nas áreas em que a Companhia atua. O Conselho Consultivo deverá concentrar-se nos aspectos mais amplos de tais assuntos, e não em questões operacionais e estratégicas da Companhia. Adicionalmente, o Conselho Consultivo poderá emitir pareceres e recomendações sobre quaisquer matérias que vierem a ser submetidas à sua apreciação pela Diretoria e/ou Conselho de Administração, quando instalado.

Cláusula 21ª - O Conselho Consultivo, uma vez instalado, reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez a cada semestre, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, mediante convocação por escrito pelo Presidente da Companhia, ou Presidente do Conselho de Administração, quando instalado.

Parágrafo Primeiro - A convocação deve ser encaminhada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo o instrumento de convocação constar o local, data e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia, e deve ser acompanhada dos documentos a serem examinados e discutidos na reunião. A convocação também deverá ser enviada aos Diretores da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho Consultivo poderão ser realizadas fora da sede da Companhia, no Brasil ou no exterior, sendo admitida a presença por telefone,



videoconferência, ou outro meio de comunicação.

Parágrafo Terceiro - Para que as reuniões do Conselho Consultivo possam se instalar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Conselheiros.

Parágrafo Quarto - Qualquer membro da Diretoria ou do Conselho de Administração poderá participar de todas as reuniões do Conselho Consultivo.

Parágrafo Quinto - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Conselheiro, este poderá indicar um, dentre os demais Conselheiros, para substituí-lo durante tal ausência ou impedimento temporário.

Cláusula 22ª - A remuneração global dos Administradores e dos Conselheiros será fixada, anualmente, pela Assembleia Geral e será composta de honorários mensais e de uma participação nos lucros apurados a ser estipulada, podendo chegar a 5% (cinco por cento), por alcance de metas e objetivos. A citada participação somente poderá ocorrer desde que tenha sido atribuído aos Acionistas, o dividendo mínimo de que trata este Estatuto, e observadas, ainda, as disposições legais.

Parágrafo Único - Caberá ao Conselho de Administração, estabelecer a maneira de distribuir o respectivo montante entre os seus membros, entre os membros da Diretoria e do Conselho Consultivo.

Capítulo VII – CONSELHO FISCAL

Cláusula 23ª - O Conselho Fiscal da Companhia somente será instaurado a pedido dos acionistas, representando o percentual mínimo estabelecido em lei. Quando instaurado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral, deliberando sobre a instauração do Conselho Fiscal e a eleição dos membros e suplentes, fixará também sua remuneração. Somente terão direito à remuneração os Conselheiros Fiscais em exercício.

Capítulo VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E DIVIDENDOS

Cláusula 24ª - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o balanço patrimonial, a demonstração das origens e aplicações de recursos, observadas as disposições legais vigentes.

Cláusula 25ª - Levantando o balanço, com observação das prescrições legais, do resultado do exercício, serão deduzidos, na ordem estabelecida nas alíneas deste artigo:

- (a) os prejuízos acumulados, se houverem, na forma prevista em lei;
- (b) a provisão para o pagamento do imposto sobre a renda.

Cláusula 26ª - Uma vez efetuadas as deduções previstas no artigo anterior, o lucro líquido anual, apurado na forma da Lei, será distribuído da seguinte forma:

- (a) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, até que atinja o limite legal;
- (b) a importância necessária para pagar o dividendo mínimo, não cumulativo, de 25% (vinte e cinco por cento), a ser distribuído entre as ações.

Cláusula 27ª - A Diretoria da Companhia poderá distribuir dividendos intermediários "ad referendum" da Assembleia Geral, observadas as seguintes regras:

- (a) Com base no balanço semestral, levantado no dia 30 (trinta) de junho de cada ano, à conta do lucro apurado nesse balanço, ou de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes;
- (b) Com base nos balanços trimestrais, levantados nos dias 31 (trinta e um) de março e 30 (trinta) de setembro de cada ano, à conta do lucro apurado nestes balanços, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante

JUCESP

das reservas de capital, de que trata o § 1º, do Artigo 182, da Lei 6.404/76;
(c) Com base no balanço anual, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes.

Cláusula 28ª - Poderá a Diretoria, ainda, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica.

Cláusula 29ª - As antecipações do dividendo obrigatório ou os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputadas líquidas do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo obrigatório do exercício.

Cláusula 30ª - O pagamento dos dividendos, quando for o caso, realizar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados de sua declaração, salvo se a Assembleia Geral dos Acionistas determinar que estes sejam pagos em prazo superior, mas sempre no curso do exercício social em que forem declarados.

Cláusula 31ª - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, se reverterão em favor da Companhia.

Capítulo IX - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 32ª - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

Capítulo X - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 33ª - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6:404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral e abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos

Cláusula 34ª - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei nº 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

Cláusula 35ª - Fica eleito o foro da Comarca de Mococa/SP como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de constituição de Estatuto Social em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mococa/SP 02 de maio de 2025.

JUCESP
05 08 25



Documento assinado digitalmente
PATRICIA ANDRADE SANTOS MARTINELI
Data: 26/05/2025 13:30:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antonio Modesto dos Santos, representado legalmente por sua
Curadora Sra. Patrícia Andrade Santos Martineli

MARIA ANGELA DE ANDRADE
SANTOS:079855218
28

Assinado de forma digital por
MARIA ANGELA DE ANDRADE
SANTOS:07985521828
Dados: 2025.05.30 17:25:55
-03'00'

Maria Angela de Andrade Santos

JOSIMAR ANDRADE DOS
SANTOS:0590409883
9

Assinado de forma digital
por JOSIMAR ANDRADE
DOS SANTOS:05904098839
Dados: 2025.05.23 17:43:21
-03'00'

Josimar Andrade dos Santos



Documento assinado digitalmente
RENATA DOS SANTOS LIMA
Data: 29/05/2025 11:13:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renata dos Santos Lima



Documento assinado digitalmente
PATRICIA ANDRADE SANTOS MARTINELI
Data: 26/05/2025 13:39:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Patrícia Andrade Santos Martineli

TONIMAR ANDRADE DOS
SANTOS:04099123871

Assinado de forma digital
por TONIMAR ANDRADE
DOS SANTOS:04099123871
Dados: 2025.05.23 17:42:10
-03'00'

Tonimar Andrade dos Santos



Documento assinado digitalmente
ROGERIA ANDRADE DOS SANTOS SALVADOR
Data: 27/05/2025 13:37:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rogéria Andrade dos Santos Salvador

LUCAS HENRIQUE MOISES:16831987
869

Assinado de forma digital
por LUCAS HENRIQUE
MOISES:16831987869
Dados: 2025.05.23
17:30:51 -03'00'

Dr. LUCAS HENRIQUE MOISÉS
Advogado - OAB/SP 269647



CERTIFICADO DE REGISTRO
SEM O NÚMERO

250.021/25-0

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL



JUCESP

JUCESP

05 08 25

21

"MODESTO PARTICIPAÇÕES S/A"
NIRE:35300592263 CNPJ: 46.371.285/0001-78

LISTA DE PRESENCAS

ANEXO II DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2025

NOME	ASSINATURA
<p>ANTONIO MODESTO DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 24/05/1937, casado sob regime de comunhão universal de bens, produtor rural, portador da cédula de identidade RG nº 2.410.331-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 027.792.006-00, residente e domiciliado à Rua Argentina, nº 258, Bairro Jardim Lavínia, CEP 13736-250, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, representado legalmente por sua Curadora, a Sra. PATRÍCIA ANDRADE SANTOS MARTINELI, brasileira, nascida em 15/02/1976, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob nº 21.660.365-1 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 247.838.688-75, residente e domiciliada à Rua Senador José Ermírio de Moraes, nº 776, Bairro Jardim Lavínia, CEP 13738-300, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo.</p>	<p>Documento assinado digitalmente gov.br PATRICIA ANDRADE SANTOS MARTINELI Data: 26/05/2025 13:46:58-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>
<p>MARIA ANGELA DE ANDRADE SANTOS, brasileira, nascida em 24/01/1939, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº M-1.339.705 SSP-MG e inscrita no CPF sob nº 079.855.218-28, residente e domiciliada à Rua Argentina, nº 258, Bairro Jardim Lavínia, CEP 13736-250, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo</p>	<p>MARIA ANGELA DE ANDRADE SANTOS:0798552182821828 Assinado de forma digital por MARIA ANGELA DE ANDRADE SANTOS:07985521828 Dados: 2025.05.30 17:31:32 -03'00'</p>

JOSIP
05 08 25

<p>AMS PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 46.240.039/0001-87, com sede e foro instalados na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, na Rua Argentina, nº 258 – Sala 01, Bairro Jardim Lavínia, CEP 13736-250, representada por seu sócio administrador, JOSIMAR ANDRADE DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 21/11/1964, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 12.998.402-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 059.040.988-39, residente e domiciliado à Rua dos Alecrins, nº 22, Bairro Jardim Morro Azul, CEP 13738-055, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo.</p>	<p>JOSIMAR ANDRADE DOS SANTOS:05904 098839</p> <p>Assinado de forma digital por JOSIMAR ANDRADE DOS SANTOS:05904098839 Dados: 2025.05.23 16:56:43 -03'00'</p>
<p>AMS PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 46.240.039/0001-87, com sede e foro instalados na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, na Rua Argentina, nº 258 – Sala 01, Bairro Jardim Lavínia, CEP 13736-250, representada por sua sócia administradora, PATRÍCIA ANDRADE SANTOS MARTINELI, brasileira, nascida em 15/02/1976, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob nº 21.660.365-1 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 247.838.688-75, residente e domiciliada à Rua Senador José Ermírio de Moraes, nº 776, Bairro Jardim Lavínia, CEP 13738-300, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo.</p>	<p>Documento assinado digitalmente gov.br PATRÍCIA ANDRADE SANTOS MARTINELI Data: 26/05/2025 13:46:07-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>
<p>AMS PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 46.240.039/0001-87, com sede e foro instalados na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, na Rua Argentina, nº 258 – Sala 01, Bairro Jardim Lavínia, CEP 13736-250, representada por sua sócia administradora, RENATA DOS SANTOS LIMA, brasileira, nascida em 21/09/1966, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob nº 13.367.080-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 024.926.248-70, residente e domiciliada à Rua Odilson Gomes Braz, nº 146, Condomínio Sunset Park, Jardim Aquários, CEP 12246-006, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.</p>	<p>Documento assinado digitalmente gov.br RENATA DOS SANTOS LIMA Data: 27/05/2025 16:09:42-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>

JUL 2025

07 08 25

AMS PARTICIPAÇÕES E	
<p>ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 46.240.039/0001-87, com sede e foro instalados na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, na Rua Argentina, nº 258 - Sala 01, Bairro Jardim Lavínia, CEP 13736-250, representada por sua sócia administradora, ROGÉRIA ANDRADE DOS SANTOS SALVADOR, brasileira, nascida em 22/06/1969, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob nº 13.367.079-X SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 082.837.248-94, residente e domiciliada à Rua Saldanha Marinho, nº 350, Bairro Jardim Santa Cecília, CEP 13733-000, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo.</p>	<p>Documento assinado digitalmente gov.br ROGERIA ANDRADE DOS SANTOS SALVADOR Data: 27/05/2025 13:44:05-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>
<p>ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 46.240.039/0001-87, com sede e foro instalados na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, na Rua Argentina, nº 258 - Sala 01, Bairro Jardim Lavínia, CEP 13736-250, representada por seu sócio administrador, TONIMAR ANDRADE DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 04/05/1963, viúvo, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 12.398.729-5 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 040.991.238-71, residente e domiciliado à Rua João Cilani, nº 77, Bairro Jardim Residencial do Bosque, CEP 13738-037, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo.</p>	<p>TONIMAR ANDRADE DOS SANTOS:04099123871123871</p> <p>Assinado de forma digital por TONIMAR ANDRADE DOS SANTOS:04099123871 Dados: 2025.05.23 16:53:14 -03'00'</p>